



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **CONTRATO Nº 050/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **JN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Portão, nº 903, Bairro Centro, na cidade de Estância Velha, CEP 93600-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.600.966/0001-30, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 007/2016 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

#### **OBJETO**

##### **Cláusula Primeira:**

O presente instrumento de contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para as diversas Secretarias do Município de Santa Tereza, conforme especificações descritas no quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
3	Açúcar cristal branco. Pacote de 02 kg.	Pacote	30	7,65	229,50
4	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml.	Unidade	10	2,44	24,40
13	Balde plástico com cabo, capacidade 20 litros	Unidade	1	5,95	5,95
17	Cera em pasta polimentável na cor amarela. Embalagem: Balde de 13 kg.	Balde	1	119,00	119,00
20	Cesto de lixo grande	Unidade	3	17,90	53,70
21	Chá de cidreira. Caixa com 10 sachês cada.	Caixa	30	1,70	51,00
22	Chá misto sabor cítrico, frutos e flores. Caixa com 10 sachês cada.	Caixa	30	1,95	58,50
23	Chá sabor maçã com canela. Caixa com 10 sachês cada.	Caixa	30	1,95	58,50
24	Copo plástico descartável de 200 ml, pacotes com 100 unidades	Pacote	80	3,10	248,00
26	Copo térmico de 120 ml, pacotes com 25 unidades	Pacotes	20	2,69	53,80
29	Dispenser de álcool gel e sabonete líquido com reservatório de reposição com dimensões aproximadas de 14 x 14 x 30 cm e fixação na parede.	Unidade	10	20,16	201,60
30	Escova de mamadeira com espuma e limpar de bicos	Unidade	3	4,95	14,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

31	Escova para vaso sanitário com suporte	Unidade	7	3,08	21,56
32	Escovão de chão com cabo	Unidade	2	4,53	9,06
33	Esponja de aço inox, embalagem contendo 10 g	Unidade	15	1,50	22,50
34	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades	Pacote	15	0,96	14,40
35	Esponja dupla face, pacote com 6 unidades cada	Pacote	13	2,62	34,06
39	Isqueiro	Unidade	2	3,50	7,00
43	Luva de látex forrada, tamanho Grande	Pacote c/1 par	15	2,45	36,75
44	Luva de látex forrada, tamanho Médio	Pacote c/1 par	15	2,45	36,75
45	Luva de látex forrada, tamanho Pequeno	Pacote c/1 par	15	2,45	36,75
47	Mop úmido de algodão - 190 g	Unidade	6	7,45	44,70
48	Multi inseticida aerossol a base de água com 300 ml	Unidade	10	5,80	58,00
50	Odorizador de ambientes aerossol, fragrância lavanda 360 ml	Unidade	17	6,99	118,83
51	Pá para lixo com cabo alto e com borracha	Unidade	2	3,75	7,50
52	Pá para lixo com cabo curto	Unidade	6	1,10	6,60
54	Papel higiênico branco, folha dupla pacotes com 4 rolos de 30 metros cada.	Pacote	300	3,37	1.011,00
56	Papel toalha interfolhado 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas	Pacote	220	7,31	1.608,20
59	Refil para Mop úmido algodão	Unidade	8	5,55	44,40
61	Rodo duplo com 40 cm	Unidade	3	3,50	10,50
62	Rodo espuma 23,5X5cm	Unidade	8	4,38	35,04
63	Sabão em barra azul, pacote 1 kg, c/ 5 unidades de 200 gr	Pacote	3	4,90	14,70
65	Sabonete líquido para as mãos embalagem com 250g	Unidade	3	5,44	16,32
66	Sabonete líquido. Fragrância erva-doce. Galão de 5 litros.	Unidade	8	11,50	92,00
67	Saco de lixo de 15 litros pct c/30 unid.	Pacote	5	1,45	7,25
68	Saco de lixo de 100 litros pct com 5 unid - cor preta.	Pacote	120	0,85	102,00
69	Saco de lixo de 100 litros pct com 5 unid - cor verde.	Pacote	80	0,95	76,00
70	Saco de lixo de 50 litros pct c/10 unid - cor preta.	Pacote	100	1,05	105,00
72	Sacos de lixo de 30 litros pct c/10 unid - cor preta.	Pacote	80	0,85	68,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

77	Toalha de rosto em algodão 50X80cm	Unidade	20	6,60	132,00
78	Toalha de rosto em algodão 50X80cm, na cor branca	Unidade	5	6,60	33,00
80	Vassoura de nylon – cerdas plumadas com cabo.	Unidade	10	5,50	55,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>4.983,67</b>

#### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

##### Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto mencionado na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 4.983,67 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**.

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento  
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(0039) 333903000 – Material de Consumo

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda  
04.1230003.2.021 – Manutenção Atividades da Secretaria  
(0064) 333903000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social  
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária  
(0140) 333903000 – Material de Consumo

0702 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(0223) 333903000 – Material de Consumo

#### DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DO OBJETO

##### Cláusula Quarta:

Os materiais deverão ser entregues no Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

#### DA VIGÊNCIA

##### Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **Cláusula Sexta:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- b) Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- c) Arcar com as despesas de entrega dos bens licitados na sede do Município de Santa Tereza, inclusive com as despesas de fretes, transporte ou transportadora;
- d) Cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA;

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

#### **Cláusula Sétima:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

### **DA RESCISÃO**

#### **Cláusula Oitava:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

### **DAS PENALIDADES**

#### **Cláusula Nona:**

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
  - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### **DO FORO**

**Cláusula Décima:**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 01 de abril de 2016.

**Município de Santa Tereza/RS.**  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**JN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**  
**CONTRATADA**

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**

**Testemunhas:**

---

---